



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Deus seja louvado



PROJETO DE LEI Nº 0065/2025

Institui sobre o "OUTUBRO DOURADO" como mês dedicado à saúde mental dos professores, e dá outras providências e dá outras providências.

O Vereador da Câmara Municipal de Vila Velha, Alex Recepute, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Vila Velha, ES, o "**OUTUBRO DOURADO**", a ser celebrado anualmente durante o mês de outubro, com o objetivo de promover ações de conscientização, prevenção, apoio, valorização e cuidados relacionados a saúde mental dos professores e demais profissionais da educação.

Art. 2º. São objetivos do "**OUTUBRO DOURADO**":

- I. Promover campanhas de conscientização sobre a importância da saúde mental dos profissionais da educação;
- II. Incentivar a criação de programas de apoio psicológico e emocional aos professores;
- III. Valorizar a profissão docente, destacando seus desafios e contribuições sociais;
- IV. Fomentar pesquisas, debates, seminários, e oficinas sobre o tema;
- V. Estimular parcerias entre poder público, instituições de ensino, sindicatos, associações e sociedade civil para ações conjuntas de cuidado e prevenção.

Art. 3º. Durante o "**OUTUBRO DOURADO**" poderão ser realizadas ações como:

- I. Palestras, rodas de conversa e campanhas educacionais;
- II. Disponibilização de atendimento psicológicos e de acolhimento, presencial ou virtuais;
- III. Atividades culturais, esportivas e de integração que promovam o bem-estar dos professores;
- IV. Iluminação de prédios públicos na cor dourada, como forma de simbolizar a valorização da saúde mental docente.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Deus seja louvado



Art. 4º. As atividades deverão respeitar as normas e protocolos vigentes sobre saúde, segurança do trabalho e saúde mental.

Art. 5º. O poder executivo poderá regulamentar a presente Lei, definindo os órgãos responsáveis pelas coordenações das ações do “**OUTUBRO DOURADO**”, bem como estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para sua execução.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 7º esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 16 de setembro de 2025.

Vereador Alex Recepute
Câmara Municipal de Vila Velha
2º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Deus seja louvado

JUSTIFICATIVA

O mês de outubro costuma ser dedicado a diversas campanhas de cuidado e valorização da vida, assim como o outubro Rosa, neste contexto saúde mental dos professores é fundamental para a qualidade da educação e para o bem-estar dos educadores que enfrentam altas demandas emocionais e profissionais.

O **“OUTUBRO DOURADO”** busca proporcionar um mês dedicado ao acolhimento, prevenção e promoção da saúde mental, garantindo suporte e valorização desses profissionais essenciais, estimulando momentos de relaxamento e bem estar, valorização dos trabalhos docente com ações simbólicas e práticas, conscientização sobre a importância da saúde mental no ambiente escolar.

A iniciativa contribuirá para a redução do adoecimento mental, afastamentos e para a melhoria do ambiente escolar, refletindo na qualidade do ensino oferecido.





Publicado no Diário Oficial do
Município – DIO/VV

Em ____/____/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Vila Velha "Faz saber que o Prefeito sancionou nos termos do § 3º do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, e ele promulga o Autógrafo de Lei nº 5.082/25, que se transformou na **LEI Nº 7.244**, de 25 de agosto de 2025."

LEI Nº 7.244, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Institui no município de Vila Velha o programa "Saúde Mental dos Professores da Rede Municipal de Ensino", e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Vila Velha, o programa "Saúde Mental dos Professores da Rede Municipal de Ensino".

Art. 2º O Programa de que trata esta Lei tem como objetivos específicos:

I - promover o bem-estar emocional e psicológico dos professores da rede municipal de ensino do município de Vila Velha;

II - oferecer suporte psicológico e psiquiátrico, através de atendimento individualizado e coletivo, aos professores que apresentem sintomas de estresse, ansiedade, depressão, síndrome de burnout e outras condições relacionadas ao ambiente de trabalho;

III - priorizar o atendimento dos professores que atuam em escolas localizadas em áreas periféricas ou de alta vulnerabilidade social, reconhecendo o impacto das condições adversas no ambiente escolar dessas regiões sobre a saúde mental;

IV - realizar campanhas e ações educativas de conscientização sobre a importância da saúde mental no ambiente escolar;

V - criar mecanismos de prevenção e intervenção em situações de risco para a saúde mental dos professores, através de uma rede integrada de suporte psicológico e social;

VI - facilitar o acesso dos professores a tratamentos de saúde mental, incluindo, quando necessário, encaminhamento para tratamentos especializados.

Art. 3º Para a execução do Programa poderão ser firmados convênios e parcerias com universidades, empresas privadas e outros organismos que possam contribuir com recursos materiais, humanos ou financeiros.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber visando a sua plena aplicabilidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 25 de agosto de 2025.

OSVALDO
MATURANO
00798682744
OSVALDO MATURANO
Presidente

Assinado digitalmente por OSVALDO MATURANO:00798682744
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e -CPF A3, OU=AC VALID RFB VS, OU=AR
* SIC, OU=Presencial, OU=1817046000163, CN=OSVALDO MATURANO:00798682744
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.25 13:51:23-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Autoria: Vereadora Adriana Meireles



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380039003300300039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Vila Velha

ALEX RECEPTE, Vereador que a este subscreve, de conformidade com o que estabelece o inciso V do § 1º do artigo 184 do Regimento Interno, vêm mui respeitosamente a V. Exa. requerer seja apreciado em "regime de urgência especial" o processo protocolizado sob o nº 3575/25, de sua iniciativa, contendo Projeto de Lei que institui no município de Vila Velha o "Outubro Dourado", e dá outras providências."

Sala das Sessões, 24 de setembro de 2025.

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink, including the name (M. STURANO)]



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380039003300300039003A005000

Assinado eletronicamente por VEREADOR ALEX RECEPUTE em 24/09/2025 10:41

Checksum: 526E2757BD059A508AA27B735FD17E2727F59C2201722F903B85EFF0DC143F91



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380039003300300039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.